

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UM ESTUDO EM UMA EMPRESA DO SETOR
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

SILVA, José Leandro Gomes
OLIVEIRA, Marcelo Florentino

CAMPO MOURÃO - PR

2022

JOSÉ LEANDRO GOMES DA SILVA
MARCELO FLORENTINO DE OLIVEIRA

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UM ESTUDO EM UMA EMPRESA DO SETOR
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso na área de Contabilidade,
apresentado ao Curso de Ciência Contábeis da Faculdade
Integrado de Campo Mourão como requisito para obtenção
do título de Bacharel em Ciências Contábeis.
Orientador(a):Lilian Gislaíne Pereira da Silva.

RESUMO

Este trabalho apresenta um estudo sobre o planejamento tributário em uma empresa do setor de materiais de construção, localizada na cidade de Quarto Centenário. Conceitua-se sobre os regimes de tributações federais, Simples Nacional e Lucro Presumido. Para levantamento de dados foram verificados relatórios financeiros da empresa e a apuração dos impostos. Objetivando identificar qual forma de tributação Simples Nacional ou Lucro Presumido, é mais onerosa para a empresa. Como resultados do estudo apurou-se os impostos pelos dois regimes de tributação como base de cálculo o ano de 2020 e 2021, realizando as devidas comparações, a fim de apurar os dispêndios financeiros pelas diferentes alíquotas. Com esse trabalho foi identificado o total de impostos incorridos pelo Simples Nacional e Lucro Presumido. Verificou-se que dentre as tributações apenas uma opção admite-se como mais vantajosa e econômica em termos tributários para a empresa.

Palavras chave: Planejamento tributário, demonstrações contábeis, impostos.

1-INTRODUÇÃO

O planejamento tributário pode ser caracterizado como um dos principais agentes para o sucesso de uma empresa, pois se trata de uma ferramenta necessária para sobrevivência dela no mundo empresarial. A adequada na opção tributária atua como forma de diminuir a carga tributária, mas para isso, é necessário ter um conhecimento amplo sobre a contabilidade para analisar a adoção do melhor regime de tributação para empresa. Quando o assunto é regime tributário, é necessário ter um acompanhamento de perto, pois conforme as organizações crescem, há outras possibilidades que podem ser mais vantajosas, como o Simples Nacional que foi criado com o intuito de promover tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), contudo nem sempre essa será sua melhor opção. Portanto, para que haja um planejamento tributário adequado, o contador deve estar sempre atento, possuir o máximo de conhecimentos necessários e prestar assessoria fornecendo assim informações relevantes e mais precisas.

De fato, entende-se que, o Simples Nacional vem com o objetivo de reduzir a carga tributária das menores empresas, de modo que estas possam se inserir no mercado competitivo e tenha o seu crescimento facilitado. Todavia, em um determinado momento, possa ser que esse regime especial não seja mais tão vantajoso ou, até mesmo, possa se tornar mais oneroso. Por isso, é importante que a EPP esteja atenta e saiba o momento de mudar.

Dessa forma objetiva-se: identificar qual forma de tributação Simples Nacional ou Lucro Presumido, é mais onerosa para a empresa de materiais de construção, Rizato e Mendonça LTDA (Depósito Japurá), a qual está enquadrada no Simples Nacional, para isso será calculado a receita mensal atual da empresa, será verificado a tributação atual empregada na empresa, quais os impactos financeiros da aplicação de uma nova tributação e a partir disso buscará identificar o regime mais vantajoso para a empresa analisada.

Esta é uma pesquisa aplicada que busca encontrar a melhor forma de tributação de uma determinada empresa. Caracteriza-se como pesquisa qualitativa por produzir informações aprofundadas buscando analisar qual é o melhor regime de tributação que menos gerará dispêndios financeiros através dos dados coletados na empresa em estudo, será observado se convém a utilização da tributação do simples nacional ou do lucro presumido, tal análise não seria possível quantificar como cita Minayo (1996, p. 21-22):

a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um

espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Para a coleta de informações, será utilizado de pesquisa bibliográfica e estudo de caso *in loco*, vinculando o discurso teórico respaldado nas leis contábeis, com a realidade apresentada pela a empresa, a partir disso será desenvolvida análise sobre o objeto de estudo.

2-REGIMES DE TRIBUTAÇÕES FEDERAIS

O Sistema Tributário Nacional é formado por um conjunto de leis, tratados e convenções internacionais, por decretos e por normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas pertinentes, sendo que este tem por finalidade instituir e arrecadar tributos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme citado por (OLIVEIRA *et al*, 2013, p. 04).

Segundo o Código Tributário Nacional, a Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, entende-se que: Art. 7º- A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do § 3º do artigo 18 da Constituição.

§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

A Constituição Federal (CF) de 1988 trouxe modificações no Sistema Tributário Nacional (STN). Segundo Oliveira *et al* (2013), a Constituição trouxe mais incidência de tributos, e esses tributos são distribuídos em três esferas União, Estados e Municípios, e isso pode ser visto como rígido e extremamente minucioso, abundante de regra que disciplinaram o exercício das competências deferidas aos entes tributantes

O Tributo é uma das principais fontes de arrecadação do Estado. Segundo o Código Tributário Nacional (CTN), em seu art. 3º, “tributo é toda a prestação pecuniária compulsório em moeda cujo o valor nela possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante a atividade administrativa plenamente vinculada”. Ou seja, os tributos são valores que devem ser pagos ao poder público. São pagamentos obrigatórios onde

a população deve dar uma parte de sua renda para custear atividades do estado, como operações de manutenção e desenvolvimento.

No Brasil há cinco diferentes tipos de espécies tributárias, consideram-se como tributos, os impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos Compulsórios e as contribuições social (CASTRO *et al*, 2011). Portanto, aprender sobre cada uma delas é de suma importância para contabilização de uma empresa, principalmente para respeitar e estar em dia com a legislação e nos aspectos financeiros de uma empresa.

O Código Tributário Nacional (CTN) define como “Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”. Amaro (2013) menciona que o fato gerador do imposto não está relacionado a nenhuma atividade do Estado, e sim a algum fato que o contribuinte ganhe algum tipo de renda (por exemplo, prestações de serviço, comércio).

Conforme Harada (2008) não se pode comparar contribuição de melhoria com os demais tributos, como impostos e taxas, pois ela é uma obra pública e não um serviço público, para realização dela depende de um fato que no caso é a valorização do imóvel. No caso a contribuição de melhoria tem como fato gerador a realização de uma obra que implique na valorização de imóvel do contribuinte, que se distingue do imposto pela atividade estatal, no caso a obra pública, e da taxa pela prestação da atividade que não é o exercício do poder de polícia e nem a prestação de um serviço público.

Segundo Fabretti (2015), o fato do tributo denomina-se pela concretização da hipótese de incidência tributária prevista em abstrato na lei, que gera (faz nascer) a obrigação tributária. A incidência tributária apenas se realiza quando ocorre o fato gerador, ou seja, atividades de comércio ou prestação de serviço. O tributo incide sobre o fato gerador e sua alíquota varia de acordo com a legislação. Esse fato gerador, é a razão para surgir a obrigação tributária, é o motivo que tenha relação obrigacional existente, praticamente a consequência jurídica.

Contribuinte denomina-se como sujeito passivo da obrigação tributária que tem relação direta e pessoal com sujeito ativo, ou seja, com o fato gerador (Município, Estado ou União). Por exemplo, o proprietário de um imóvel que tem obrigação de pagar o IPTU (Art.121º CTN; FABRETTI, 2009).

Responsável é a pessoa que a lei escolher para responder a obrigação tributária, em substituição ao contribuinte de fato, ou seja, atua como um agente arrecadador do Fisco recolhendo as importâncias destacadas, nos prazos que a Lei determina, exemplo de responsável é o Imposto de Renda Retido na Fonte. (Art. 121 CTN; FABRETTI, 2009). Entretanto, o responsável, além de possuir relação indireta com o fato gerador (ou seja, não pode ser qualquer

terceiro), deve ter meios de extrair os recursos do próprio contribuinte ou compeli-lo ao pagamento, sob pena de subversão do instituto. Por essa razão, deve-se sempre verificar quem deve pagar: contribuinte ou eventual responsável.

O Planejamento Tributário é extrema importância para a tomada de decisão na empresa, seu objetivo principal é reduzir a carga tributária. Para que uma empresa obtenha sucesso e consiga se manter no mercado nacional é preciso um bom planejamento tributário aliada a uma contabilidade bem feita (OLIVEIRA *et al*, 2004). Conforme Fabretti (2009, p. 08), o Planejamento Tributário é definido como: “O estudo feito preventivamente, ou seja, antes da Realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas”. Ainda segundo Fabretti (2009, p. 133), o Planejamento Tributário é a atividade que estuda os atos e os negócios jurídicos que a empresa deseja realizar, sendo assim a economia da carga tributária através da alternativa legal menos onerosa denomina-se Elisão Fiscal, ou seja, é a forma lícita, é realizada conforme determinada a Lei. Já Evasão Fiscal consiste na prática contrária a Lei, a redução da carga tributária é realizada após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, está por sua vez constituída como Crime Contra a Ordem Tributária.

2.1 - SIMPLES NACIONAL

O Simples Nacional foi instituído com o objetivo de simplificar o pagamento da carga tributária de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Nesse regime as alíquotas variam de acordo com o faturamento da empresa e as atividades econômicas desempenhadas. Os percentuais vão de 4,5% a 16,93%. A tributação do Simples Nacional abrange oito impostos diferentes (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e CPP) e o recolhimento dessa carga tributária é feito mensalmente por meio do DAS, o Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

Embora o regime do Simples Nacional compreenda a maior parte das empresas brasileiras, nem todas estão qualificadas para este regime tributário. Apenas empresas com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões. Além disso, empresas que são filiais de uma outra companhia com sede fora do Brasil e empresas que tenham outra pessoa jurídica participando do seu capital também ficam impedidas de optar pelo regime Simples Nacional.

O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

É administrado por um Comitê Gestor composto por oito integrantes: quatro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dois dos Estados e do Distrito Federal e dois dos Municípios. Para o ingresso no Simples Nacional é necessário o cumprimento das seguintes condições: (Conforme citado no site da Receita Federal).

- Enquadrar-se na definição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- Cumprir os requisitos previstos na legislação; e
- Formalizar a opção pelo Simples Nacional.

Simples nacional: Características Principais do Regime do Simples Nacional:

- Ser facultativo;
- Ser irretroatável para todo o ano-calendário;
- Abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP);
- Recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DAS;
- Disponibilização às ME/EPP de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido, geração do DAS e, a partir de janeiro de 2012, para constituição do crédito tributário;
- Apresentação de declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais;
- Prazo para recolhimento do DAS até o dia 20 do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta;
- Possibilidade de os Estados adotarem sublimites para EPP em função da respectiva participação no PIB. Os estabelecimentos localizados nesses Estados cuja receita bruta total ultrapassar o respectivo sublimite deverão recolher o ICMS e o ISS diretamente ao Estado ou ao Município. Conforme (Arts. 19 e 20. da Lei Complementar nº 139/2011, Arts. 9, 10, 11 e 12 da Resolução CGSN nº 094/2011, Resolução CGSN nº 095/2011).

As empresas que podem ser optantes pelo Simples Nacional são as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte. Conforme a Lei Complementar nº 139 no seu art. 3º que define as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte:

Considera-se também: “art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada” (art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro

de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de

Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa aúfira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - No caso da empresa de pequeno porte, aúfira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). (BRASIL, 2011).

Segundo Oliveira *et al* (2012), para que as microempresas ou empresas de pequeno porte possam realizar sua opção pelo Simples Nacional é necessário que as mesmas realizem sua inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), a inscrição estadual e municipal. Após a Receita Federal disponibilizar estes dados, a empresa tem um prazo de dez dias para fazer a opção pelo Simples Nacional, sendo que o mesmo é válido para todo o ano calendário.

O Simples Nacional é calculado mensalmente através de uma DAS (Documento de Arrecadação), com vencimento no dia vinte do mês subsequente, a alíquota aplicada para cada receita bruta está prevista nos anexos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Um exemplo da tabela do simples nacional completa de 2022 referente ao comércio, onde que a empresa está enquadrada:

Tabela 1 - Simples Nacional 2022

Receita Bruta Total em 12 meses	Alíquota	Quanto descontar do valor recolhido
Até R\$ 180.000,00	4%	0
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	7,3%	R\$ 5.940,00
De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	9,5%	R\$ 13.860,00
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	10,7%	R\$ 22.500,00
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	14,3%	R\$ 87.300,00
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	19%	R\$ 378.000,00

Fonte: Elaborada pelos autores - 2022.

2.2 - LUCRO PRESUMIDO

Lucro Presumido é uma forma de apuração simplificada do Imposto de Renda e da Contribuição Social, restringem-se aos contribuintes que não estão obrigados pelo regime de apuração do Lucro Real. As empresas optantes pelo Lucro Presumido não possuem a obrigação

da escrituração contábil detalhada das suas receitas, despesas como é obrigatório no Lucro Real, necessitam apenas da escrituração do livro caixa, ressaltando que este livro necessita ser escriturado dentro das normas e dos princípios da legislação fiscal (OLIVEIRA *et al*, 2013, p.199). O Lucro Presumido é de forma geral um regime que a empresa faz a apuração, ou seja, a receita federal presume uma determinada porcentagem do faturamento da empresa é o lucro.

Segundo Fabretti et al. (2009, p. 219), “o Lucro Presumido tem a finalidade de facilitar o pagamento do IR, sem ter que recorrer à complexa apuração do Lucro Real que pressupõe contabilidade eficaz, ou seja, capaz de apurar o resultado antes do último dia útil do mês subsequente ao encerramento do trimestre”. Com isso com o lucro presumido se ganha tempo, a aplicação de uma alíquota sobre o faturamento bruto, para seja feita a presunção do lucro do período.

Para as empresas que se enquadram no Lucro Presumido o IRPJ e a CSLL são devidos de forma em que os rendimentos e os lucros sejam contabilizados. Após efetuar a opção pela tributação do Lucro Presumido a mesma terá duração de todo ano-calendário, não sendo permitindo a pessoa jurídica mudar a forma de tributação.

Segundo a Receita Federal do Brasil (2018), o Lucro Presumido é um regime que pode ser adotado para quase todos os tipos de empresa. É uma forma de tributação simplificada para definição da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL das pessoas jurídicas.

As pessoas jurídicas que não estejam obrigadas ao Lucro Real, conforme o art. 14 da lei 9.718/98, poderão efetuar os recolhimentos do IRPJ, CSL, PIS e COFINS pela sistemática de cálculo do Lucro Presumido. Conforme o art. 587 do Decreto nº 9.580/2018, podem optar pelo lucro presumido todas as pessoas jurídicas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita total igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou a R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil de reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a doze meses.

A opção pela tributação com base no Lucro Presumido será definitiva em relação a todo ano-calendário (Lei nº 9.718/98, art. 13, § 1º) e será manifestada com o pagamento da primeira ou única quota do imposto devido correspondente ao primeiro período de apuração de cada ano-calendário (Lei nº 9.430/96, art. 26, § 1º).

No regime do Lucro Presumido, são quatro, os tipos de tributos federais incidentes sobre o faturamento e a presunção do lucro, respectivamente, dentre eles o PIS e a COFINS, que devem ser apurados de forma mensal, e o IRPJ e a CSLL cuja apuração deverá ser feita trimestralmente. De acordo com Pinto (2013), o lucro presumido é calculado sobre o

faturamento trimestral, ou seja, a receita bruta, que compreende em vendas, excluídas as vendas canceladas, os descontos concedidos e os tributos não cumulativos cobrados (IPI e ICMS ST), sem levar em consideração as despesas e custos.

A sua apuração será realizada tomando por base a presunção do lucro bruto, determinado pela aplicação de percentuais variáveis, conforme o ramo de atividade da empresa sobre a receita bruta auferida em cada trimestre. Serão acrescidos à base de cálculo e tributados diretamente, os ganhos de capital, de rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, as demais receitas e rendimentos (OLIVEIRA, 2013). As alíquotas do Lucro Presumido variam entre 1,6% a 32% do faturamento da empresa.

Conforme Oliveira et al. (2015), após a aplicação dos percentuais de presunção do lucro, são aplicados os percentuais de 15% de IRPJ e 9% de CSLL para apuração dos tributos devidos sobre o Lucro Presumido do trimestre. O art. 624 do Decreto nº 9.580/2018 enfatiza que sobre a base de cálculo que ultrapassar o valor de R\$ 20.000,00 no mês ou R\$ 60.000,00 no trimestre, irá incidir um adicional de Imposto de Renda de 10%. O adicional será pago juntamente com o imposto corrente de IRPJ – 15%. O PIS e a COFINS são recolhidos de forma cumulativa, conforme o art. 4º da Lei 9.718/98 tributam para COFINS 3% e para PIS 0,65%, como base a receita bruta excluída as devoluções e os descontos incondicionais.

Segundo o Ministério da Fazenda no Paraná a alíquota interna é de 18%, quanto as alíquotas interestaduais, com origem de fora do Estado para Paraná, serão de 12%, quando a origem da mercadoria for Paraná, a valor da alíquota irá variar de acordo com a posição geográfica do destinatário.

Estando o destinatário na região Norte, Nordeste, Centro-Oeste, ou Espírito Santo, a alíquota será de 7%, os demais estados da região Sul e Sudeste, terão suas alíquotas em 12%. Conforme a Lei nº 8.212, art.22, a Contribuição Previdência Patronal (CPP) se refere ao tributo devido pela empresa referente ao INSS. A Lei também afirma que esse tributo incide sobre as remunerações pagas aos empregados, ela corresponde a uma alíquota de 20% sobre a folha de pagamento.

A Lei nº 8.212/91 também afirma que a receita auferida pela pessoa jurídica, significa que mesmo havendo a redução no faturamento a empresa deverá recolher o mesmo valor de CPP, pois a única possibilidade de redução no CPP é reduzir os pagamentos a pessoas físicas.

3-METODOLOGIA

Tal pesquisa tem como finalidade planejar e analisar qual a melhor forma de tributação entre o Simples Nacional e o Lucro Presumido, aplicado a uma empresa do ramo de comércio

de materiais para construção, localizada em um município do interior do estado do Paraná. Para tal buscar-se-á realizar um Planejamento Tributário da empresa, com intuito de evidenciar qual regime de tributação, Lucro Presumido ou Simples Nacional possui menor custo tributário.

A metodologia a ser utilizada é o estudo de caso, para melhor demonstrar e comparar os dados coletados, bem como a simulação realizada dos tributos. O que Segundo Gil (2016), estudo de caso é uma modalidade de pesquisa muito utilizada nas ciências sociais, pois consiste em um estudo aprofundado em determinado assunto específico. Este tipo de pesquisa permite ampliar e detalhar o conhecimento, e é um dos métodos mais adequados para buscar respostas em um contexto real.

Quanto à natureza da pesquisa, esta se caracteriza como uma pesquisa teórica e aplicada. Pesquisa teórica, pois busca-se o conhecimento através de teorias e conceitos, e aplicada por objetivar-se gerar conhecimentos com vistas às aplicações práticas dirigidas à aplicação numa situação específica (GIL,2010, p.27).

A pesquisa será desenvolvida através de observações dos relatórios contábeis da empresa afim de buscar dados e informações para serem analisados.

Quanto ao tratamento dos dados por sua vez, este estudo define-se como qualitativo, pois permite descrever a complexidade de um determinado problema e a influência de algumas variáveis, além de compreender e classificar as informações coletadas na empresa (GIL, 2010). Por meio desta pesquisa objetiva-se verificar se a forma de tributação que a empresa está enquadrada está sendo a mais viável.

4-CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

Neste capítulo serão descritas as características da empresa estudada do presente artigo, área de atuação e seus dados gerais.

Caracterização da empresa: Informações Socioeconômicas da Empresa

- Razão Social: RIZATO E MENDONÇA LTDA – ME
- Nome Fantasia: Depósito Japurá
- CNPJ: 14.253.416/0001-26
- Forma Jurídica: Simples Nacional
- Faturamento Anual: R\$ 1.601.605,35
- Localização: Av: Bandeirantes, N° 530 / Na cidade de Quarto Centenário, estado do Paraná.
- Ramo: Materiais para Construção.

- Atividade Principal: Comercio Varejista de Materiais de Construções em Geral.
- Total de Colaboradores: 5
- Sócio-gerente: Eduardo Rizato Mendonça

4.1 - VISÃO GERAL DA EMPRESA E DO MERCADO

A empresa iniciou as atividades em setembro de 2011, com o intuito a princípio de venda de matérias específicos, como areia, pedra, cimento, lajota (etc..), pois na época não havia nenhuma loja de material para construção na cidade de Quarto Centenário, aproveitando a situação, o senhor Nivaldo Mendonça, proprietário e fundador do depósito Japurá, abriu uma nova loja na cidade de Quarto Centenário, visto que, muitas pessoas das pessoas da cidade se deslocavam até Goioerê para comprar material, com essa ação criou uma freguesia excelente expandindo seu negócio. Além disso, seu Nivaldo já possuía na época uma vasta experiência pois já trabalhava nesse ramo, onde enxergou oportunidade de empreendimento. Através de muito esforço e de muito trabalho conseguiu um espaço, com ótima localização para abrir a empresa, Depósito Japurá, a qual está localizada na Avenida Bandeirantes n° 530 – centro da cidade de Quarto Centenário - PR.

Com o aumento de clientes em sua segunda loja, seu Nivaldo repassou ao seu filho Eduardo a missão de gerenciar e administrar a segunda loja. Com o intuito de manter a empresa com uma política gerencial de sempre manter seus impostos e encargos sociais em dia. Segundo ele, desde sua inauguração nunca teve problemas com inadimplências e também o administrador declara nenhuma reclamação ou ação trabalhista contra a sua empresa.

Hoje Rizato e Mendonça Ltda - Me é um dos depósitos mais conceituados no mercado da construção civil, da região. Pois hoje abrange desde todo tipo de peças hidráulicas, como também nas partes elétricas, e é referência na parte de revestimentos e porcelanatos.

A cidade de Quarto Centenário, localiza-se no centro-oeste do Paraná, está distante 537,6 quilômetros de Curitiba (capital do Paraná), Quarto Centenário está a 13 km de Goioerê cidade-polo da Microrregião, somando uma população regional de aproximadamente 5.235 habitantes (Segundo último censo do IBGE). Diante deste cenário, está à empresa que foi utilizada como pesquisa, a mesma tinha como atividade principal o comercio varejista de materiais de construção, a qual foi escolhida para serem aplicadas as pesquisas e análises que foram obtidos através destes estudos.

A empresa possui um quadro de funcional de 5 (Cinco) colaboradores, distribuídos de acordo com a figura 1 que demonstra o organograma da mesma estudada.

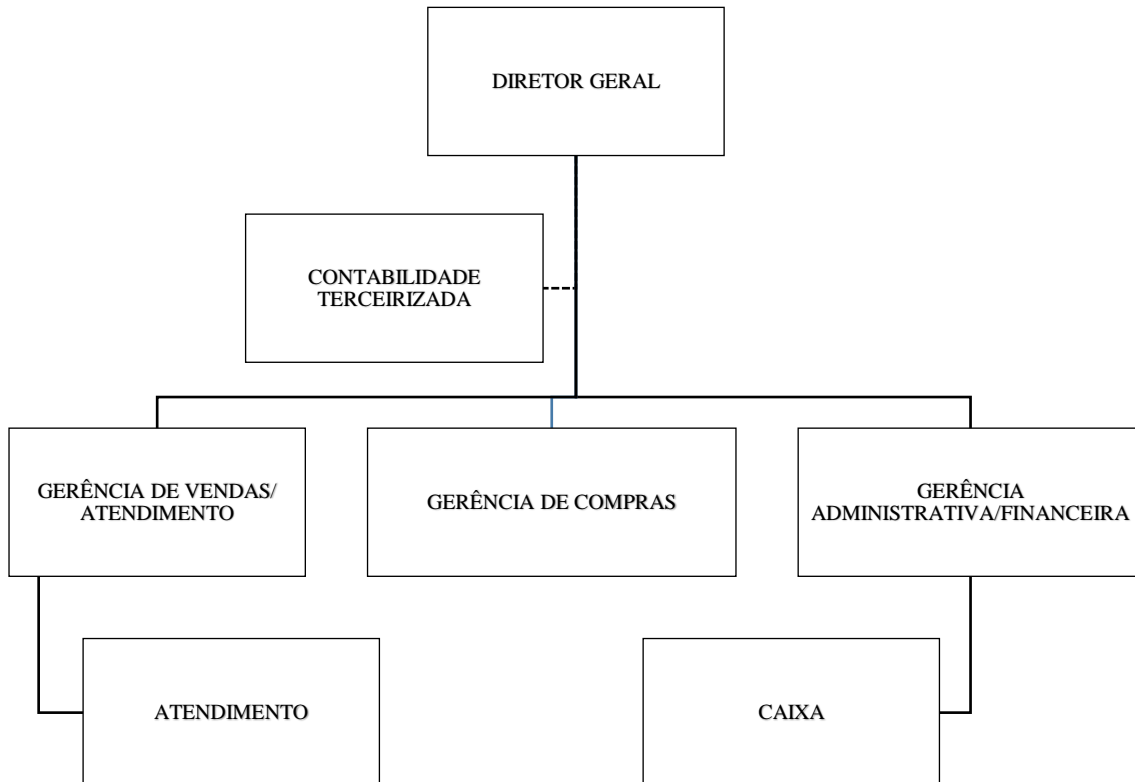


Figura 1: Organograma da empresa Rizato e Mendonça LTDA – ME
Fonte: Elaborado pelos autores – 2022.

Pode-se observar na figura 1 que o diretor geral é responsável pela liderança, boa comunicação, determinação, garra e vontade de correr riscos, ser proativo, saber lidar com conflitos e delegar funções. O serviço de contabilidade é terceirizado; os serviços são prestados por um escritório contábil que é responsável por todas as documentações se a empresa necessitar; é de responsabilidade do escritório também os cálculos de tributos, entrega de obrigações acessórias e diversos outros documentos contábeis ou de contribuição administrativa.

O nível gerência compras tem como responsabilidade o levantamento das mercadorias faltantes, cotação de preço no mercado e a compra de mercadorias. A gerência de vendas é responsável por acompanhar as vendas e os resultados, acompanhar os rendimentos dos vendedores e também pelo atendimento. No nível gerência administrativo financeira tem a responsabilidades pelas contas a pagar, contas a receber e administra os recursos da loja.

O atendimento tem como responsabilidade, atender os clientes, separar mercadorias vendidas, fazer pedido de mercadorias e entregar o pedido para os clientes. O caixa é responsável pela abertura de caixa, cancelamento de vendas, leituras fiscais, fechamento de caixa, receber os pagamentos, organiza cupons fiscais e atendimento ao público.

5-APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Este capítulo será destinado para a explanação do desenvolvimento da parte prática incorrida na empresa, onde apresentaremos os dados demonstrando a apuração dos impostos federais a partir dos métodos do Lucro Presumido e do Simples Nacional, afim de tecermos nossas análises e considerações.

A empresa estudada utiliza o regime de tributação pelo simples nacional e permaneceu com seu faturamento no período de 2020 e 2021 na faixa de até R\$1.800.000,00, conforme será apresentado os cálculos de seu regime, diante disto, os meses será calculado através da alíquota variável de cada mês.

Para os cálculos do regime de tributação Simples Nacional, realizou-se o cálculo mensal sobre o valor do faturamento que a empresa obteve dos últimos doze meses, desconsiderando o mês da competência do imposto. A princípio será apresentado o faturamento da empresa no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2021 que são fundamentais para o desenvolvimento dos cálculos.

Tabela 2 – Faturamento Rizato e Mendonça LTDA – ME.

MESES	FATURAMENTO 2020	FATURAMENTO 2021
Janeiro	R\$ 130.779,96	R\$ 68.805,00
Fevereiro	R\$ 54.837,82	R\$ 115.072,86
Março	R\$ 67.062,31	R\$ 101.885,51
Abril	R\$ 34.405,82	R\$ 134.367,73
Maió	R\$ 74.150,94	R\$ 118.549,38
Junho	R\$ 118.019,88	R\$ 141.971,25
Julho	R\$ 126.016,26	R\$ 145.432,74
Agosto	R\$ 93.282,48	R\$ 86.450,54
Setembro	R\$ 132.687,97	R\$ 161.718,77
Outubro	R\$ 112.030,50	R\$ 127.862,25
Novembro	R\$ 137.358,86	R\$ 184.763,09
Dezembro	R\$ 155.930,71	R\$ 214.726,23
Total	R\$ 1.236.563,51	R\$ 1.601.605,35

Fonte: Elaborado pelos autores – 2022.

A partir da tabela acima é possível com o faturamento mensal da empresa RIZATO E MENDONÇA LTDA – ME nos últimos doze meses determinar a alíquota a ser utilizada no cálculo de apuração dos impostos mensal, como o faturamento durante o período estudado está na faixa de até R\$1.800.000,00, a empresa se enquadra na quarta faixa da tabela do Simples Nacional, a qual se aplica a alíquota de 10,70% sobre o faturamento, com o aumento do faturamento a empresa vai passando de faixa, podendo sua alíquota pelo Simples Nacional chegar em até 19%, ou seja quanto maior o faturamento da empresa maiores serão também os

impostos a serem pagos e a mesma apresenta uma grande ascensão do faturamento mesmo durante o período da pandemia, aumentando também os impostos do PIS e COFINS.

5.1 - CÁLCULO PIS E COFINS

Para ser calculado o PIS e COFINS é preciso aplicar as alíquotas correspondentes aos impostos sobre faturamento mensal da empresa. De acordo com os Artigos 518 e 521 do Decreto nº 3.000/99 a alíquota a ser utilizada é de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco) para PIS e 3% (três por cento) para COFINS. A seguir será apresentada uma tabela mostrando os cálculos dos tributos PIS e COFINS aplicado na tributação do Simples Nacional e do Lucro Presumido na empresa RIZATO E MENDONÇA LTDA – ME.

Tabela 3 – Cálculo de PIS E COFINS 2020 - 2021 – Simples Nacional.

MESES	COFINS/2020	COFINS/2021	PIS/2020	PIS/2021
Janeiro	R\$ 1.505,28	R\$ 780,77	R\$ 326,10	R\$ 169,14
Fevereiro	R\$ 629,43	R\$ 1.292,16	R\$ 136,36	R\$ 279,93
Março	R\$ 889,98	R\$ 1.155,85	R\$ 192,84	R\$ 250,40
Abril	R\$ 399,99	R\$ 1.531,18	R\$ 86,66	R\$ 331,71
Maiο	R\$ 839,42	R\$ 1.370,00	R\$ 181,86	R\$ 296,80
Junho	R\$ 1.351,26	R\$ 1.649,72	R\$ 292,76	R\$ 357,40
Julho	R\$ 1.404,71	R\$ 1.694,36	R\$ 304,32	R\$ 367,07
Agosto	R\$ 1.164,93	R\$ 1.009,45	R\$ 252,41	R\$ 218,69
Setembro	R\$ 1.478,49	R\$ 1.885,46	R\$ 320,30	R\$ 408,47
Outubro	R\$ 1.259,36	R\$ 1.671,48	R\$ 272,83	R\$ 362,16
Novembro	R\$ 1.540,17	R\$ 2.166,98	R\$ 333,67	R\$ 469,46
Dezembro	R\$ 1.803,55	R\$ 2.563,24	R\$ 390,73	R\$ 555,30
Total	R\$ 14.266,57	R\$ 18.770,65	R\$ 3.090,84	R\$ 4.066,53

Fonte: Elaborado pelos autores – 2022.

Segundo a tabela pode-se observar que no ano de 2020 a empresa Rizato E Mendonça LTDA – ME, teve uma despesa de R\$ 3.090,84 (Três mil e noventa reais e oitenta e quatro centavos), e em 2021, teve uma despesa de R\$ 4.066,53 (Quatro mil e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) com PIS, e R\$ 14.266,57 (Quatorze mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) em 2020 e R\$ 18.770,65 (Dezoito mil e setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) em 2021 com COFINS. Os valores a serem recolhidos como impostos, aumentaram significativamente de um ano para outro em virtude do aumento do

faturamento da empresa, no cálculo do COFINS de houve um aumento de R\$ 4504,08 em 2021, já o PIS teve como aumento o valor de R\$ 975,69 em ambos o aumento de um ano para o outro foi de 13%.

No regime de tributação do Lucro Presumido também há o recolhimento de PIS E CONFINS, na tabela a seguir apresenta-se os cálculos relativos aos anos estudados.

Tabela 4 – Cálculo de PIS E COFINS 2020 - 2021 – Lucro Presumido.

TRIMESTRE/2020	PIS/	COFINS
1º	R\$ 1.642,42	R\$ 7.580,40
2º	R\$ 1.472,75	R\$ 6.797,30
3º	R\$ 2.287,91	R\$ 10.559,60
4º	R\$ 2.634,58	R\$ 12.159,60
Total	R\$ 8.037,66	R\$ 37.096,91

TRIMESTRE/2021	PIS	COFINS
1º	R\$ 1.857,46	R\$ 8.572,90
2º	R\$ 2.566,77	R\$ 11.846,65
3º	R\$ 2.558,41	R\$ 11.808,06
4º	R\$ 3.427,79	R\$ 15.820,55
Total	R\$ 10.410,43	R\$ 48.048,16

Fonte: Elaborado pelos autores – 2022.

Segundo a tabela , se a empresa tivesse a tributação de Lucro Presumido, ela teria valores diferentes na questão de pagamentos desses impostos, visto que no ano de 2020 a empresa Rizato E Mendonça LTDA – ME, teria uma despesa de R\$ 8.037,00 (Oito mil e trinta e sete reais), e em 2021, teria uma despesa de R\$ 10.410,43 (Dez mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos) com PIS, e R\$ 37.096,91 (Trinta e sete mil e noventa e seis reais e noventa e um centavos) em 2020 e R\$ 48.048,16 (Quarenta e oito mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) em 2021 com COFINS. Os valores dos impostos do no Lucro Presumido aqui apresentados são mais que o dobro dos valores anuais do PIS e COFINS pelo Simples Nacional.

5.2 - CÁLCULO DO IRPJ E CSLL

No Simples Nacional o IRPJ é incluído no DAS, guia única paga mensalmente pela empresa, e a alíquota (percentual sobre o lucro bruto) varia de acordo com a atividade e o faturamento da empresa. As alíquotas de IRPJ para comércio e indústria variam entre 0,27% e 0,54%. Assim como o ICMS e o ISS, esses percentuais variam em função do faturamento e da faixa estipulada. Já a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) destinada a financiar a

seguridade social, a CSLL também está inclusa no pagamento unificado do Simples Nacional. Assim como o IRPJ, suas alíquotas variam entre 0,27% e 0,54% sobre o percentual do faturamento apurado dentro das faixas previstas. Diante disso, a seguir será apresentado uma tabela com os cálculos dos tributos IRPJ e a CSLL no regime do Simples Nacional aplicado na empresa Rizato E Mendonça LTDA – ME.

Tabela 5 - Cálculo do IRPJ E CSLL – Simples Nacional.

Meses	Faturamento 2020	IRPJ/2020	CSLL/2020	Faturamento 2021	IRPJ/2021	CSLL/2021
Janeiro	R\$ 130.779,96	R\$ 649,84	R\$ 413,54	R\$ 68.805,00	R\$ 337,07	R\$ 214,50
Fevereiro	R\$ 54.837,82	R\$ 271,73	R\$ 172,92	R\$ 115.072,86	R\$ 557,84	R\$ 354,99
Março	R\$ 67.062,31	R\$ 450,25	R\$ 340,45	R\$ 101.885,51	R\$ 498,99	R\$ 317,54
Abril	R\$ 34.405,82	R\$ 178,19	R\$ 117,89	R\$ 134.367,73	R\$ 661,02	R\$ 420,65
Mai	R\$ 74.150,94	R\$ 369,00	R\$ 240,21	R\$ 118.549,38	R\$ 591,45	R\$ 376,38
Junho	R\$ 118.019,88	R\$ 604,75	R\$ 402,30	R\$ 141.971,25	R\$ 712,20	R\$ 453,22
Julho	R\$ 126.016,26	R\$ 606,43	R\$ 385,91	R\$ 145.432,74	R\$ 731,47	R\$ 465,48
Agosto	R\$ 93.282,48	R\$ 567,89	R\$ 414,46	R\$ 86.450,54	R\$ 435,80	R\$ 277,33
Setembro	R\$ 132.687,97	R\$ 638,28	R\$ 406,18	R\$ 161.718,77	R\$ 813,97	R\$ 517,98
Outubro	R\$ 112.030,50	R\$ 543,68	R\$ 345,98	R\$ 127.862,25	R\$ 811,27	R\$ 589,49
Novembro	R\$ 137.358,86	R\$ 667,46	R\$ 426,83	R\$ 184.763,09	R\$ 935,51	R\$ 595,32
Dezembro	R\$ 155.930,71	R\$ 800,70	R\$ 527,58	R\$ 214.726,23	R\$ 1.123,11	R\$ 728,22
Total	R\$ 1.236.563,51	R\$ 6.348,20	R\$ 4.194,25	R\$ 1.601.605,35	R\$ 8.209,70	R\$ 5.311,10

Fonte: Elaborado pelos autores – 2022.

Pode-se analisar através da tabela acima sob a base de cálculo mensal, que a empresa analisada, obteve uma despesa total de R\$ 4.194,25 (Quatro mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) com imposto referente à CSLL no ano de 2020 e em 2021 um total de despesa de R\$ 5.311,10 (Cinco mil e trezentos e onze reais e dez centavos). Enquanto referente ao IRPJ, em 2020 obteve uma despesa total de R\$ 6.348,20 (Seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), e em 2021 um total de R\$ 8.209,70 (Oito mil e duzentos e nove reais e setenta centavos).

No regime de tributação Lucro Presumido o cálculo do IRPJ e o CSLL são realizados trimestralmente, para calcular o IRPJ é necessário utilizar a alíquota de 8% (oito por cento) sob o faturamento do primeiro trimestre (janeiro + fevereiro + março) e assim sucessivamente até chegar ao quarto trimestre, depois de obter o resultado multiplica-se o valor encontrado por 15% (quinze por cento), já para a CSLL utiliza a alíquota 12% (doze por cento) para multiplicar o faturamento trimestral, e o resultado multiplica por 9% (nove por cento). Para simplificar utilizou-se à seguinte fórmula: Faturamento Trimestral x Alíquota de Presunção (8%) x

Alíquota IRPJ (15%) = Imposto IRPJ Mensal Faturamento Trimestral x Alíquota de Presunção (12%) x Alíquota IRPJ (9%) = Imposto CSLL Mensal.

Diante do que foi dito anteriormente, a seguir será elaborada uma tabela para calcular a base de cálculo dos tributos IRPJ e a CSLL aplicado na empresa Rizato E Mendonça LTDA – ME.

Tabela 6 - Cálculo do IRPJ E CSLL – Lucro Presumido.

TRIMESTRE/2020	FAT TRIMESTRAL	LUCRO PRESUMIDO	CSLL	IRPJ
1º	R\$ 252.680,09	R\$ 20.214,41	R\$ 1.819,30	R\$ 3.032,16
2º	R\$ 226.576,64	R\$ 18.126,13	R\$ 1.631,35	R\$ 2.718,92
3º	R\$ 351.986,71	R\$ 28.158,94	R\$ 2.534,30	R\$ 4.223,84
4º	R\$ 405.320,07	R\$ 32.425,61	R\$ 2.918,30	R\$ 4.863,84
Total	R\$ 1.236.563,51	R\$ 98.925,08	R\$ 8.903,26	R\$ 14.838,76

TRIMESTRE/2021	FAT TRIMESTRAL	LUCRO PRESUMIDO	CSLL	IRPJ
1º	R\$ 285.763,37	R\$ 22.861,07	R\$ 2.057,50	R\$ 3.429,16
2º	R\$ 394.888,36	R\$ 31.591,07	R\$ 2.843,20	R\$ 4.738,66
3º	R\$ 393.602,05	R\$ 31.488,16	R\$ 2.833,93	R\$ 4.723,22
4º	R\$ 527.351,57	R\$ 42.188,13	R\$ 3.796,93	R\$ 6.328,22
Total	R\$ 1.601.605,35	R\$ 128.128,43	R\$ 11.531,56	R\$ 19.219,26

Fonte: Elaborada pelos autores – 2022.

Pode-se analisar através da tabela 6, sob a base de cálculo trimestral, conclui-se que a empresa analisada, se utiliza o regime de tributação do Lucro Presumido obteria uma despesa total de R\$8.903,26 (Oito mil e novecentos e três reais e vinte e seis centavos) com imposto referente à CSLL no ano de 2020 e em 2021 um total de despesa de R\$.11.531,56 (Onze mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). Enquanto referente ao IRPJ, em 2020 obteria uma despesa total de R\$ 14.838,76 (Quatorze mil e oitocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), e em 2021 um total de R\$ 19.219,26 (Dezenove mil e duzentos e dezenove reais e vinte e seis reais).

5.3 - CPP

O INSS Patronal é uma contribuição obrigatória, que é cobrada de acordo com o regime tributário de cada companhia. Em outras palavras, é uma contribuição previdenciária paga pelo empregador para financiar a Seguridade Social, além de seus empregados e prestadores de serviço. De acordo com a Lei nº 8.212, artigo 10, a seguridade social deve ser financiada por toda a sociedade, e se encaixa aos seguintes tipos de tributação:

As empresas optantes pelo Simples Nacional recolhem o INSS por meio do pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional). Trata-se de uma regra válida para as empresas que optaram pelo Simples Nacional e que se enquadrem nos anexos I, II, III e V.

A CPP (Contribuição Patronal Previdenciária) é uma contribuição federal usada para financiar a Previdência Social. É papel da empresa e do colaborador contribuir com a Lei da Seguridade Social, garantindo uma sociedade mais justa e igualitária. Diante disto, abaixo iremos apresentar uma tabela com os valores referente ao CPP do Simples Nacional da empresa Rizato E Mendonça LTDA – ME.

Tabela 7 – CPP – Simples Nacional 2020/2021.

Meses	INSS/CPP 2020	INSS/CPP 2021
Janeiro	R\$ 4.962,45	R\$ 2.574,00
Fevereiro	R\$ 2.075,04	R\$ 4.259,86
Março	R\$ 2.507,26	R\$ 3.810,48
Abril	R\$ 1.283,05	R\$ 5.047,81
Maiο	R\$ 2.724,57	R\$ 4.516,49
Junho	R\$ 4.316,47	R\$ 5.438,63
Julho	R\$ 4.630,92	R\$ 5.585,79
Agosto	R\$ 3.420,41	R\$ 3.327,88
Setembro	R\$ 4.874,13	R\$ 6.215,80
Outubro	R\$ 4.151,77	R\$ 4.930,79
Novembro	R\$ 5.061,00	R\$ 7.143,89
Dezembro	R\$ 5.803,04	R\$ 8.343,33
Total	R\$ 45.810,11	R\$ 61.194,75

Fonte: Elaborado pelos autores – 2022.

Como pode-se observar, a empresa analisada teve um gasto com impostos de CPP de R\$ 45.810,11 (Quarente e cinco mil, Oitocentos e dez reais e onze centavos) em 2022, enquanto em 2021 teve um valor de R\$ 61.194,75 (Sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) com impostos de CPP.

De acordo com os escritórios de contabilidade para empresas, as organizações com tributação por Lucro Presumido e Lucro Real recolhem 20% do INSS Patronal sobre a folha de pagamento. Além de pagar os 20% referente ao INSS, precisa pagar também o RAT ajustado para a previdência que pode variar 0,5% a 6%. Diante disto, abaixo iremos apresentar uma tabela com os valores referente ao CPP pelo Lucro Presumido da empresa Rizato E Mendonça LTDA – ME se optasse por essa tributação.

Tabela 8 – CPP – Lucro Presumido 2020/2021.

MESES	INSS/CPP 2020	FAT/ RAT 2020	INSS/CPP 2021	FAT/ RAT 2021
Janeiro	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71
Fevereiro	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71
Março	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71
Abril	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71
Maiο	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71
Junho	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71
Julho	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71
Agosto	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71
Setembro	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71
Outubro	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71
Novembro	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71
Dezembro	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71	R\$ 2.349,00	R\$ 206,71
TOTAL	R\$ 28.188,00	R\$ 2.480,54	R\$ 28.188,00	R\$ 2.480,54

Fonte: Elaborado pelos autores – 2022.

Como observa-se, a empresa analisada teria um gasto com impostos de INSS de R\$ 22.248,00 (Vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais) em 2020 e mesmo valor de 2021, somando um total de R\$ 44.496,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

5.4 - ICMS

O ICMS é um regulado pelo RICMS/PR (Regulamento do ICMS do Paraná), foi aprovado pelo decreto 6.080/2012, que diz que as vendas de mercadorias para consumidor final, indica que são vendas com substituição tributária, e se aplica a alíquota de 18% (dezoito por cento). Para as compras o deve ser utilizado à alíquota de 12% (doze por cento).

Na empresa analisada, a mesma trabalha com diversos produtos e desses produtos a maioria realiza substituição tributária, logo não teria impacto direto na avaliação do regime tributário, devido a essa questão, não será mensurado nesta pesquisa de momento o ICMS, pois esse item tem que ser analisado de uma forma mais detalhado, analisando cada produto, que tem intuito a ser realizado em uma próxima análise ou trabalho a parte.

5.5 - Análise da empresa Rizato e Mendonça Ltda – ME.

Utilizando os dois métodos de tributação, Lucro presumido e o Simples Nacional, apresentou-se a seguir o resultado dos cálculos o quais elaborou-se uma comparação entre as duas opções evidenciadas no transcorrer deste trabalho, onde apresenta-se a opção que reflete a menor carga tributária para a empresa.

Tabela 9 – Total de impostos Simples Nacional x Lucro Presumido.

MESES	2020 / Impostos Simples Nacional	2020 / Impostos Lucro Presumido	2021 / Impostos Simples Nacional	2021 / Impostos Lucro Presumido
Janeiro	R\$ 7.857,24	R\$ 7.040,43	R\$ 4.075,51	R\$ 7.654,67
Fevereiro	R\$ 3.285,49	R\$ 7.040,43	R\$ 6.744,80	R\$ 7.654,67
Março	R\$ 4.654,78	R\$ 7.040,43	R\$ 6.033,23	R\$ 7.654,67
Abril	R\$ 2.088,62	R\$ 6.555,77	R\$ 7.992,35	R\$ 9.680,76
Maiο	R\$ 4.382,48	R\$ 6.555,77	R\$ 7.151,14	R\$ 9.680,76
Junho	R\$ 7.056,25	R\$ 6.555,77	R\$ 8.611,23	R\$ 9.680,76
Julho	R\$ 7.332,28	R\$ 8.884,22	R\$ 8.844,14	R\$ 9.656,88
Agosto	R\$ 6.089,68	R\$ 8.884,22	R\$ 5.269,16	R\$ 9.656,88
Setembro	R\$ 7.717,38	R\$ 8.884,22	R\$ 9.841,71	R\$ 9.656,88
Outubro	R\$ 6.573,64	R\$ 10.701,29	R\$ 8.737,24	R\$ 12.967,01
Novembro	R\$ 8.039,75	R\$ 10.701,29	R\$ 11.311,16	R\$ 12.967,01
Dezembro	R\$ 9.417,25	R\$ 10.701,29	R\$ 13.381,91	R\$ 12.967,01
Total	R\$ 74.494,84	R\$ 99.545,13	R\$ 97.993,58	R\$ 119.877,96

Fonte: Elaborado pelos autores – 2022.

Diante da tabela, observa-se que no ano de 2020 a empresa teve um total de impostos no valor de R\$ 74.494,84 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e em 2021 um valor de R\$ 97.993,58 (Noventa e sete mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) em impostos pelo regime do Simples Nacional, enquanto pelo regime de Lucro Presumido, em 2020 o valor seria de R\$ 99.545,13 (Noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) e em 2021 um valor de R\$ 119.877,96 (Cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) em impostos, ou seja seriam muito maiores os valores dos impostos se utilizassem o regime tributário do Lucro Presumido.

Os resultados dos impostos do Lucro Presumido são todos trimestrais devido a fórmula de cálculos do regime, por isso, foi dividido os valores igualmente pelos 3 (três) meses para cada trimestre, para uma melhor visualização dos valores, no caso 1º trimestre dividido pelos meses janeiro/ fevereiro/março, e assim sucessivamente.

Pode-se observar no gráfico a seguir todos os tributos que serão pagos se a empresa optar pelo regime de tributação Lucro Presumido.

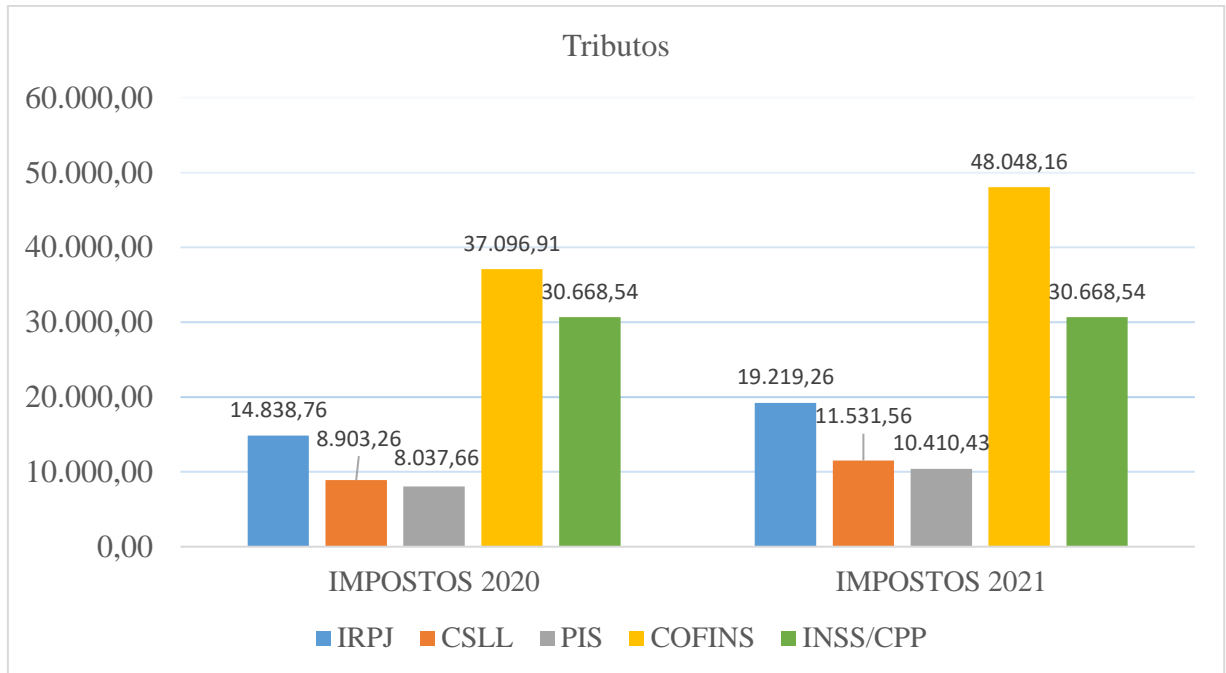


Gráfico 1 – Tributos evidenciado no regime de tributação Lucro Presumido aplicado na empresa Rizato e Mendonça LTDA – ME.

Fonte: Elaborado pelos autores – 2022.

Ao optar pelo regime de tributação Lucro Presumido a empresa pagaria em 2020 um valor de R\$ 99.545,13 (Noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) e em 2021 um valor de R\$ 119.877,96 (Cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) em tributos.

Conforme o gráfico a seguir pode-se observar a representatividade de cada tributo em relação ao Lucro Presumido aplicado na empresa estudada.

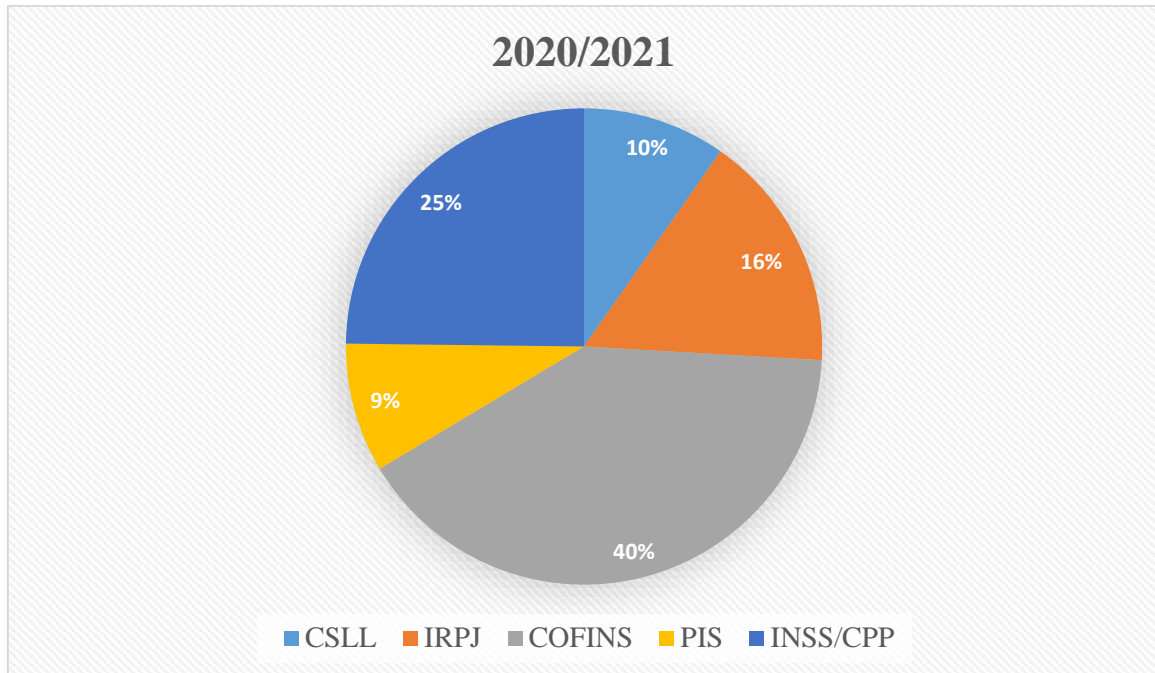


Gráfico 2 – Representatividade dos tributos no regime de tributação Lucros Presumido aplicado na empresa Rizato e Mendonça LTDA – ME.

Fonte: Elaborado pelos autores – 2022.

Pode-se identificar com o gráfico 2 que o tributo COFINS possui representatividade do valor total de tributos muito superior aos outros, pois só ele representa 40,00% (quarenta por cento) do total de tributos totais.

Pode ser analisado que o regime de Simples Nacional oferece um melhor resultado econômico no ano de 2020 e 2021, no gráfico a seguir pode observar a grande diferença da opção do regime de tributação Simples Nacional para o regime de tributação Lucro Presumido.

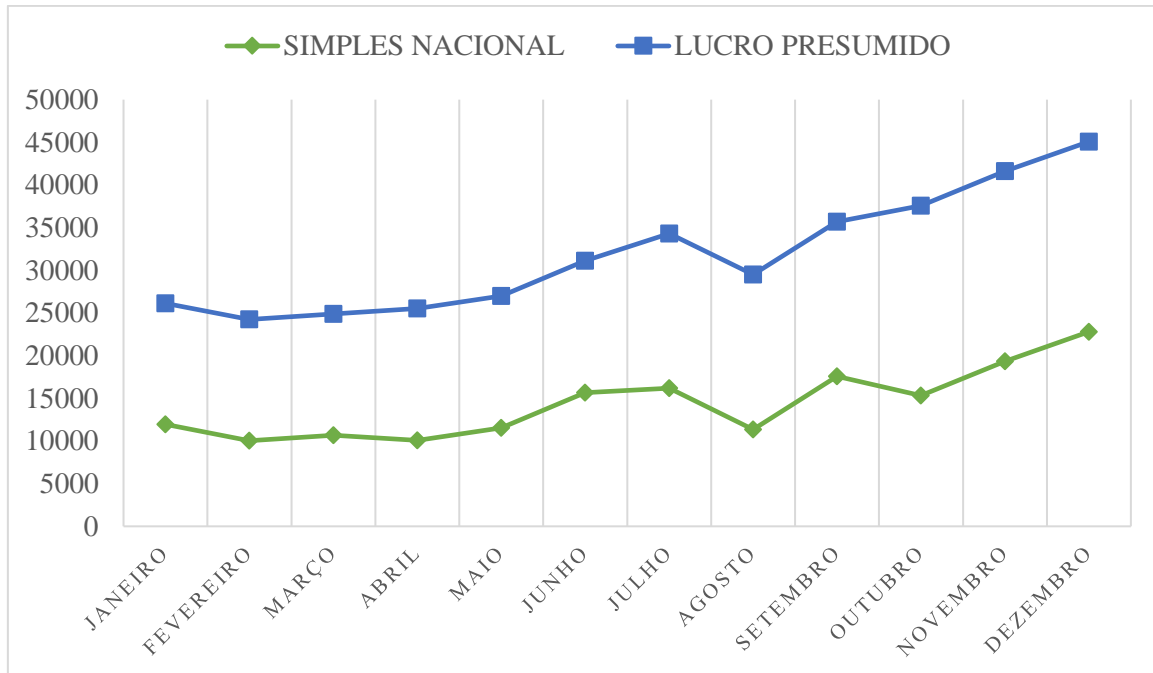


Gráfico 3 – Comparação entre o regime de tributação Simples Nacional e Lucro Presumido de forma mensal acumulada 2020/2021, aplicado na empresa Rizato e Mendonça LTDA–ME.

Fonte: Elaborado pelos autores -2022.

No gráfico 3, a apresentação dos tributos mensais de forma acumulada, demonstra que o regime de tributação Lucro Presumido está cada mês mais distante em relação ao Simples Nacional, ou seja, cada mês que passa mais o Simples Nacional oferece o melhor custo-benefício para a empresa estuda.

Além dos tributos pagos (PIS, COFINS, IRRF, CSLL, ICMS e CPP) é importante ressaltar que o regime de tributação Lucro Presumido também tem a obrigação da transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Escrituração Fiscal Digital (EFD-CONTRIBUIÇÕES), Escrituração Fiscal Digital (EFD), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Esses resultados confirmam que os tributos apurados trazem um impacto diretamente nos resultados da empresa, e a economia tributária apresentada pelo regime de tributação Simples Nacional proporciona um resultado mais vantajoso para a empresa estudada.

6- Considerações Finais

O presente trabalho teve como principal objetivo avaliar a melhor alternativa para o pagamento de tributo e foi utilizando a ferramenta planejamento tributário, a análise foi feita

em uma empresa que atua no ramo de matérias de construções, a realização de um planejamento tributário pode contribuir para que as empresas possam reduzir as cargas tributárias, ou seja, pode-se escolher qual o regime de tributação que seja mais vantajoso e econômico.

A partir disto, foram apresentadas duas das quatro formas de tributação aceitas no Brasil, o Lucro Presumido e o Simples Nacional, apresentando uma revisão bibliográfica para compreender todos os conceitos e as formas de realizar os cálculos.

Em seguida foram realizados todos os cálculos dos tributos pelos dois regimes de tributação como base de cálculo o ano de 2020 e 2021 da empresa. Foram realizados os cálculos referentes à apuração do PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e CPP, logo depois foram realizados um comparativo entre o regime de tributação Simples Nacional e o Lucro Presumido.

Por meio deste estudo, chegou-se à conclusão que a opção mais vantajosa e econômica em termos tributários para a empresa estudada é o Simples Nacional, representando uma economia em 2020 de R\$ 25.050,29 (Vinte e cinco mil e cinquenta reais e vinte e nove centavos) e em 2021 de R\$21.884,38(Vinte e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), em relação à tributação Lucro Presumido para a empresa Rizato e Mendonça LTDA - ME. Vale ressaltar que existem diversos fatores que podem impactar na escolha do regime tributário mais vantajoso. Pode-se citar a legislação vigente, o faturamento anual, a quantidade de colaboradores, dentre outros.

É importante ressaltar que o planejamento tributário é algo de grande importância para as empresas, pois verificou-se na prática como é importante conhecer, organizar, planejar e aplicar a melhor forma de tributação para que as empresas possam reduzir os tributos de acordo com a legislação, obtendo assim a forma de tributação mais adequada.

As empresas optantes pelo Simples Nacional possuem vantagens para quitar suas obrigações fiscais se comparando ao regime tributário Lucro Presumido, pois se trata de um regime simplificado que favorece as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. No regime tributário Simples Nacional, uma das vantagens é a arrecadação de 7 (sete) impostos em uma única guia. Outra vantagem relevante que esse regime proporciona, é o recolhimento do INSS/ CPP, haja vista, que este está contemplado na partilha dos impostos do Simples Nacional, permitindo uma economia de 27,3% (vinte sete vírgulas três por cento) sobre as remunerações pagas aos empregados e 20% (vinte por cento) das remunerações pagas aos empregadores, em relação ao regime tributário Lucro Presumido.

Desta forma conclui-se que o regime tributário nesse momento, mais vantajoso para esta empresa do setor de materiais de construção analisada, é o Simples Nacional por ter menos dispêndios financeiros mesmo diante da constante ascensão de faturamento da empresa todos

os impostos calculados tem seus valores menores quando empregados a tributação do Simples Nacional. Recomenda-se que todas as empresas independentes do porte adotem o planejamento tributário, pois assim poderão fazer comparações entre as tributações e escolher a que obtiver uma maior economia e um melhor resultado para a empresa.

Referencias

BRASIL. Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. **Código Tributário**

Nacional. Brasília: Congresso Nacional, 1966. Disponível em:
. Acesso em: 16 out. 2022.

CASTRO, F. A. V. de. *et al.* **Gestão e Planejamento de Tributos**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2011.

DO BRASIL, **Receita Federal. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Recuperado em, v. 23, 2012.

FABRETTI, Laúdio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 11. Ed.- 2. Reimpr.: São Paulo: Atlas, 2009.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**, São Paulo, Atlas, 15ª.ed, 2015.

FEDERAL, RECEITA. **Serviços. Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE**.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5 ed., São Paulo: Ed. Atlas, 2010.

Gil, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.

HARADA, Kiyoshi. **Sistema tributário na Constituição de 1988**. Curitiba: Juruá, 2006.

HARADA, Kiyoshi; HARADA, Marcelo Kiyoshi. **Código tributário nacional. Comentado. São Paulo: Ridel, 2012**.

MINAYO, M.C.S. **O Desafio do conhecimento, pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo/ Rio de Janeiro: Hucitec/ABRASCO, 1992

O QUE É O SIMPLES NACIONAL. **Receita.fazenda.gov**, 2006. Disponível em:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> - Acessado em: 15/05/2022.

ARTIGO 3 LC Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. **Jusbrasil.com**, 2006. Disponível em:
<https://www.jusbrasil.com.br/topicos//artigo-3-lc-n-123-de-14-de-dezembro-de-2006/definicoes>. Acesso em: 18 out. 2022.

APURAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL. **Portal tributário**, 2022. Disponível em:
<http://www.portaltributario.com.br/guia/simples.html> - Acessado em: 14/05/2022.

O QUE É LUCRO PRESUMIDO. **Portal tributário**, 2022. Disponível em: http://www.portaltributario.com.br/artigos/oquee_lucropresumido.htm - Acessado em: 14/05/2022

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR. **Planalto, gov.** 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm. Acesso em: 16 out. 2022.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR. **Planalto, gov.** 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm#:~:text=Art.%203%C2%BA%20Tributo%20%C3%A9%20toda,mediante%20atividade%20administrativa%20plenamente%20vinculada. Acesso em: 16 out. 2022.

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS INDUSTRIAIS. **Repositora. Unesc. Net**. 2019. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/6562/1/MESSIAS%20DA%20SILVA%20DE%20SOUZA.pdf>
Acesso em: 18 out. 2022.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade tributária**. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

OLIVEIRA, Luiz Martins de. *et al.* **Manual de contabilidade tributária**, São Paulo, Atlas, 12^a.ed, 2013.

OLIVEIRA, Luiz Martins de. *et al.* **Manual de contabilidade tributária**, São Paulo, Atlas, 14^a.ed, 2015.